



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Alterado pela [Portaria MPF/PRPE/C. Adm./152/2018](#)

Dispõe sobre a concessão de abono individualizado aos servidores do Ministério Público Federal em Pernambuco.

O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar n.º 75/93](#) e pelo artigo 106 da [Portaria PGR n.º 591/2008](#) (Regimento Interno do Ministério Público Federal), alterado pela [Portaria PGR/MPF n.º 727/2011](#);

CONSIDERANDO os propósitos e diretrizes da Modernização da Gestão Administrativa no Ministério Público Federal que, dentre seus objetivos específicos, almeja “desenvolver cultura organizacional voltada para o modelo de gestão estratégica, com foco em eficiência, eficácia e efetividade”, “estimular a adoção de boas práticas e de inovações” e “contribuir para a economia de recursos e aumento da produtividade dos servidores envolvidos” (artigo 2º, III, IX e X, da Portaria PGR/MPF 472/2010);

CONSIDERANDO que o aprimoramento do “clima organizacional” e da “gestão de pessoas (ou administração de recursos humanos)” constitui fator primordial para que o Ministério Público Federal em Pernambuco preste serviços cada vez melhores à sociedade;

CONSIDERANDO que o clima organizacional “é a qualidade ou propriedade do ambiente organizacional que é percebida ou experimentada pelos membros da organização e que influencia seu comportamento. Traduz os mais importantes aspectos do relacionamento entre a empresa e seus empregados: a motivação, a integração e a interação de todos os membros de uma organização. É a força capaz de alterar o comportamento dos empregados dentro das organizações” (Anexo III, Glossário, da Portaria PGR/MPF 472/2010);

CONSIDERANDO que a administração de recursos humanos “é uma associação de habilidades e métodos, políticas, técnicas e práticas definidas com objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano” (Anexo III, Glossário, da Portaria PGR/MPF 472/2010);

RESOLVE:

~~Art. 1º — Autorizar a elaboração de escala especial de serviços, nos setores das unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco, de modo que parte dos servidores possam se ausentar (sem compensação) em dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores a feriado nacional ou estadual. A hipótese é válida somente para segunda-feira (dia útil), véspera de feriado que recaia em terça-feira; e para sexta-feira (dia útil) subsequente a feriado que recaia em quinta-feira. **Alterado pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm./152/2018**~~

~~Art. 2º — Os serviços essenciais deverão ser assegurados em todos os setores das unidades do Ministério Público Federal em Pernambuco, mantendo-se, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo de servidores em cada setor. **Alterado pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm./152/2018**~~

Art. 3º — A escala de serviços elaborada deverá ser autorizada pela chefia de cada setor e, após análise do Secretário Estadual ou Coordenador da área respectiva, deverá ser encaminhada ao procurador-Chefe, para homologação.

§ 1º — Em relação aos gabinetes dos membros ministeriais, que possuem funcionamento específico de acordo com suas peculiaridades, é necessária a autorização do(a) procurador(a) respectivo(a).

§ 2º — Nas PRM's, a autorização referida no caput deste artigo será concedida pelos Coordenadores Administrativos, no caso dos servidores lotados nos setores administrativos, e pelo procurador da República para os servidores vinculados ao respectivo gabinete.

~~Art. 4º — A escala com pedido de solicitação do abono regulamentado nesta portaria deve ser apresentada contemplando-se todos os servidores de cada setor, bem como deve se referir a dois feriados subsequentes ao pedido, na forma estabelecida no art. 1º, os quais serão definidos e informados em ato específico da chefia da unidade. **Alterado pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm./152/2018**~~

~~§ 1º — As escalas de serviço deverão ser encaminhadas para a Chefia de Gabinete da PR/PE, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil anterior ao início do feriado ou dia de abono, o que vier primeiro, sob pena de perda do usufruto do benefício.~~

~~§ 2º — As escalas em apreço devem ser encaminhadas pelas PRM's, exclusivamente por meio do Sistema Único, para o gabinete do procurador-Chefe (GABPC), observando-se o prazo indicado no parágrafo pregresso. **Alterado pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm./152/2018**~~

Art. 5º — Tratando-se de abono individualizado, caso a data agendada recaia em dia de regular afastamento do servidor, inclusive em decorrência de licença médica, este não fará jus a novo usufruto pelo mesmo período.

Art. 6º – O servidor que iniciar as atividades em uma das unidades do MPF/PE, em decorrência de remoção de outra unidade federativa ou posse no respectivo cargo, pendente apenas a possibilidade de usufruto de um dos dias estabelecidas na forma da parte final do art. 4º, poderá apresentar requerimento específico, atendidos os demais requisitos.

Art. 7º – Ocorrendo postergação ou antecipação do feriado, de modo a coincidir este com a data definida para usufruto do abono, a administração indicará o dia em que haverá gozo dos servidores com pedido já deferido, independente de novos requerimentos.

Art. 8º – Os casos omissos e dúvidas na interpretação das disposições da presente Portaria serão submetidos à análise e deliberação do procurador-Chefe.

Art. 9º – A presente regulamentação tem como objetivo aprimorar o clima organizacional da PR/PE, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo procurador-Chefe, ou por determinação do procurador-Geral da República ou do Secretário-Geral.

Art. 10º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 abr. 2018. Caderno Administrativo, p. 62.](#)

Ministério Público Federal